

M.S. PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

1985/0099

Envia cópia da Lei nº 2273, de 27 de Fevereiro de 1985.

Gabinete do Prefeito  
Autoriza doação de terreno do patrimônio municipal à Creche Espírita Fouso do Amanhecer e dá outras providências.  
Em 27 de fevereiro de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Senhor Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Espírita Fouso do Amanhecer o imóvel do patrimônio municipal, onde se acha edificada, a seguir descrito: "O lote de terrenos urbanos, definitivo, situado, nesta cidade, à rua 1, esquina com a rua 33, da Vila Natal, cadastrado sob nº 20-11-15-03-04, com a área de 2.475,00 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte perímetro: 55,00 metros de frente para a Rua 1; 55,00 metros do lado oposto a esta rua, confrontando com o lote de nº 05, de propriedade do Estado de Minas Gerais; 45,00 metros de frente para a rua 33; e, finalmente, 45,00 metros opostos a esta rua, confrontando com o lote de nº 2, ocupado por Verdilina Maria dos Santos".

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de fevereiro de 1985.

Exmo. Sr.

José Barreto Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - MG

Romei Assis Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

gs/rsc.  
ga/rsc.